

=LEI MUNICIPAL N.º 2.700 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 509.865,84 (quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento municipal.

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365026– Educação Ensino Infantil- Pré Escola

44905102 – 125.8- Obras e Instalações – Transf. de Conv. Federal R\$ 509.865,84 – construção de uma quadra com vestiário a ser instalada na escola EMEIF Profª Syrlei Candido de Oliveira.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo o valor de R\$ 509.865,84 (quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para construção de uma quadra com vestiário a ser instalada na escola EMEIF Profª Syrlei Candido de Oliveira, neste Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de fevereiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*